



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**-PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 01/2019-**

**FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE  
TRATA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 587/2005  
E 766/2009.**

**Art. 1º.** É fixado em R\$ 609,90 (seiscentos e nove reais e noventa centavos), o valor do padrão referencial de que trata as Leis Municipais nº 587/2005 e 766/2009, que servirá de base para o cálculo da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** O Padrão de Referência referido no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre primeiro de abril de 2018 a 31 de março de 2018, com reajuste de **4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento)** sobre o valor previsto na Lei nº 1.354/2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **01 de abril de 2019.**

**SALA DE SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM 08 DE  
ABRIL DE 2019.**

**GERSON UMBERTO CHIODI  
Presidente**

**NEODI ANACLETO CENCI  
Secretário da Mesa Diretora**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEGISLATIVA Nº 01/2019 -**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o padrão referencial previsto nas Leis Municipais nº 587/2005 e 766/2009, passando dos atuais R\$ 583,64 para R\$ 609,90, correspondendo um aumento de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), de conformidade com o proposto pelo Executivo Municipal, a ser utilizado para o cálculo dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

A reposição proposta, embora não seja a ideal, porquanto não repõe integralmente as perdas ocorridas no período, mas é o quanto as finanças municipais podem suportar.

À consideração dos Senhores Edis.

**GERSON UMBERTO CHIODI**  
**Presidente**